



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

#### **PORTARIA N.º 9.565 DE 15 DE JULHO DE 2013**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta prefeitura sob n.º 2.456, de 26 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** o ofício interno DJ-PMA n.º 32/2013, enviado pela Procuradoria Municipal à Secretaria Municipal de Administração requerendo a abertura de procedimento administrativo para elucidação do caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, o ofício interno n.º 003/2013, enviado pela Secretaria Municipal de Administração requerendo a instauração do procedimento administrativo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para verificar se a servidora pública Municipal, Sra. Wilma Travalini, usufruiu ou não a licença concedida através da Portaria n.º 4.012, de 21 de fevereiro de 2000.

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Presidente:** Aurenilson Cipriano, Técnico em Planejamento, portador do RG n.º 5.935.958-4, SSP/PR.

**Membro:** Deisi de Assis Duarte, Agente Administrativo, portadora do RG n.º 4.977.925-9, SSP/PR.

**Membro:** Maurício Franco Rodrigues Junior, Técnico de Administração, portador do RG n.º 6.565.665-5, SSP/PR.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar se a Sra. Wilma Travalini usufruiu ou não a licença concedida através da Portaria n.º 4.012, de 21 de fevereiro de 2000, bem como nomear, dentre os demais membros, o(a) Secretário(a).

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2013, 70º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---